



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 953/2020 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 548/2014.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa dos Nobres Vereadores Andrea Matarazzo e Fábio Riva, que "dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "a presente proposta dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) Geral de Projeto classe "A" nos projetos de edificações públicos municipais novos ou em processos de reforma. Assim, vem atender a demanda atual que estamos enfrentando, pois o país vive um novo cenário de crise energética, por mais que se negue. É hora de colocar em pauta novas soluções no campo da eficiência energética aliando técnica, gestão e mudança de comportamento."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

Na Comissão de Política, Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, houve pedido de informações ao Executivo em duas ocasiões. Porém mesmo com a reiteração do pedido, não houve resposta. Após estudos e consulta efetuada à Secretária de Infraestrutura da Casa - SGA-3, a CPUMMA manifestou-se favoravelmente ao projeto, não obstante na forma de um SUBSTITUTO, objetivando introduzir regras que não foram consideradas, nos moldes do projeto original, conforme a Instrução Normativa nº 2, de 04 de junho de 2014, da Secretária de Tecnologia e de Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, como também acrescentar dispositivos para que sejam estabelecidos estes critérios de Nos termos do projeto e já considerando o SUBSTITUTIVO da CPUMMA, torna-se obrigatório o Uso de Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas municipais novas ou que receberem retrofit. Excetua-se da necessidade desta certificação as edificações com até 500 m² de área construída ou aquelas cujo valor da obra seja inferior ao equivalente ao Custo Unitário Básico da Construção Civil - CUB médio do Brasil atualizado e aplicado a uma edificação de mesmos De acordo com o portal do agente emissor da Etiqueta - ENCE No Brasil, CENTRO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (PROCELINFO)¹, o consumo de energia elétrica do setor público constitui em cerca de 8% do consumo total de energia do país.

Ainda conforme o PROCELINFO², cerca de 70% do consumo de energia elétrica nos prédios públicos se deve ao uso dos sistemas de iluminação e climatização dessas edificações. Por essa razão, projetos de eficiência energética costumam atuar, em um primeiro momento, na substituição de equipamentos ineficientes e também na mudança de hábitos de seus usuários. O Procel, em parceria com os administradores públicos de todas as esferas do governo, tem incentivado ações não apenas para o uso de equipamentos mais eficientes, como também para o desenvolvimento de projetos e utilização de práticas visando o combate ao desperdício e o incremento da eficiência energética nessas edificações públicas. [...] o potencial de economia de energia desse setor também é expressivo, uma vez que edificações novas construídas de acordo com os padrões instituídos pela Etiquetagem [...] podem obter uma economia de até Ante o exposto e cientes de que o grande debate atinente à questão de mérito do projeto tenha se dado na CPUMMA - visto a aderência do objeto tutelado pelo projeto às competência dessa Comissão - naquilo que nos compete análise, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação da propositura, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 23/09/2020.

Zé Turin (REPUBLICANOS) - Presidente
Alfredinho (PT) - Relator
Daniel Annenberg (PSDB)
Edir Sales (PSD)
Fernando Holiday (PATRIOTA)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/10/2020, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.